

PORTARIA Nº 1010/2023 – GABS/SESMA/PMB, 01 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º: DESIGNAR os servidores abaixo listados, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à **“AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES E COLCHONETES PARA MACA”** objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde vinculados ao **Departamento de Urgência e Emergência-DEUE**, pertencentes à **Secretaria Municipal de Saúde-SESMA**, em decorrência do **Pregão Eletrônico SRP nº 133/2022**, consoante o **Processo nº 16230/2022 – SESMA** e **Gdoc Nº 26979/2023**, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO	FISCAL
Contrato 383/2023	CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES LTDA. CNPJ nº 29.000.107/0001-11	AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES E COLCHONETES PARA MACA objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde vinculados ao Departamento de Urgência e Emergência- DEUE, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde-SESMA.	HPSM-MP: Haroldo Amorim Caldas, Matrícula: 0079189-016
			HPSM- HMP: Elisangela Da Silva - 0543594-017
			HGM: Kariny Veiga dos Santos, Matrícula: 0529915- 014
			HRDVZ: Otávio Baker da Cunha, Matrícula: 0552933- 015
			UPA DAICO: Cristiane Santos Mota, Matrícula: 2009099- 014
			UPA DASAC: Antônio Rosivam Ferreira de Farias. Matrícula: 0452122-015
			SAMU: Dionice Castro Corrêa. Matrícula 1848267- 018

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;

c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;

d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA